CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 37/2020

Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Itabirito, em conformidade com o art. 37, inciso X da Constituição Federal e dá outras providências.

Os Vereadores da MESA DIRETORA infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação do egrégio plenário da Câmara Municipal de Itabirito seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE e INPC/IBGE com data base de 01 de Abril de 2020.

Art. 2º - Para o cumprimento no dispositivo anterior, serão aplicados os seguintes percentuais:

I – 4,30% aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, considerando o acumulado no intervalo compreendido entre fevereiro de 2019 à janeiro de 2020.

Parágrafo Único – A revisão geral constante no *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- Ficam alterados os anexos I, II, III e VI do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e o anexo III da Lei nº 3092/2015 que altera e consolida a organização e a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2020.

Sala de reuniões, em 02 de março de 2020.

RENÊ AMÉRICO DA SILVA
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA BOSCO
Vice-Presidente

GERALDO GONÇALVES MENDANHA
Secretário

PROTOCOLO
DATA 02/03/20
RECEBIDO POR